



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
— PODER LEGISLATIVO —

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 157 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Instaura Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI na Câmara Municipal de Itapemirim em desfavor do Prefeito Municipal Interino Thiago Peçanha Lopes visando apurar possíveis ilícitos de improbidade administrativa e crimes contra a administração pública relacionados a Construtora JRN LTDA, tendo como objeto a execução de obras e serviços visando à construção do conjunto terminal pesqueiro de Itaipava neste Município e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, Considerando, o expediente de abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito nº 02/2019, subscrito respectivamente pelos Vereadores Leonardo Fraga Arantes, Rogério da Silva Rocha, Fábio dos Santos Pereira, Mariel Delfino Amaro, João Bechara Netto e Joceir Cabral de Melo visando apurar possíveis ilícitos praticados de improbidade administrativa e crimes contra a administração pública pelo Senhor Prefeito Municipal Interino Thiago Peçanha Lopes, relacionados a Construtora JRN LTDA, tendo como objeto específico a execução de obras e serviços visando à construção do conjunto terminal pesqueiro de Itaipava neste Município; e Considerando, que as funções precípua deste Poder Legislativo Municipal, além de editar leis, é o de investigar/apreciar os atos de gestão e as contas públicas do Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito do controle externo, por expressa obediência à Constituição da República Federativa do Brasil, como de sabença elementar; e Considerando, que a Comissão Parlamentar de Inquérito é instrumento político-administrativo visando a respectiva apuração objetivando inclusive, a verdade real dos fatos, da minoria no próprio Parlamento, ou seja, necessário tão somente a autoria de 1/3 (um terço) – 04 (quatro) Vereadores, embora no caso vertente, fora subscrito pela maioria de 06 (seis) Parlamentares, num colegiado de 11 (onze) Vereadores; e Considerando, a aprovação no Plenário do aludido expediente de requerimento de abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito na sessão ordinária de 11 de junho de 2019,

MARIEL DELFINO AMARO

Vereador-Presidente - Biênio 2019/2020

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim-ES - CEP: 29.330-000 - Fone/Fax: (28) 3529-5108



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA

PODER LEGISLATIVO

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurada na Câmara Municipal de Itapemirim a Comissão Parlamentar de Inquérito objetivando apurar possíveis ilícitos praticados de improbidade administrativa e crimes contra a administração pública pelo Senhor Prefeito Municipal Interino Thiago Peçanha Lopes relacionados a Construtora JRN LTDA, tendo como objeto específico a execução de obras e serviços visando à construção do conjunto terminal pesqueiro de Itaipava neste Município.

Art. 2º. A Comissão Especial de Inquérito instaurada será composta por 03 (três) Vereadores assim distribuídos: a) Vereador Rogério da Silva Rocha – Presidente; b) Vereador Paulo Sérgio de Toledo Costa – Relator; c) Vereador Vanderlei Louzada Bianchi – Membro.

Art. 3º. A Comissão se reunirá na sede deste Poder Legislativo Municipal, podendo os demais Vereadores e público em geral o acompanhamento dos aludidos trabalhos.

Art. 4º. A Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada terá prazo de duração de 90 (sessenta) dias, prorrogáveis se necessário for, contados a partir da publicação desta Portaria no respectivo diário oficial legislativo (emenda aprovada de autoria do Vereador João Bechara Netto). Parágrafo primeiro: Encerrado o prazo de duração da Comissão Parlamentar de Inquérito o seu relatório deverá ser apresentado ao Plenário da Câmara Municipal de Itapemirim na sessão ordinária imediatamente subsequente. Parágrafo segundo: Estando os Parlamentares no período de recesso parlamentar quando do encerramento do prazo de duração da Comissão Parlamentar de Inquérito, o Presidente da Câmara convocará sessão extraordinária específica para a votação do relatório elaborado pela dita Comissão, a ser realizada no prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas.

Art. 5º. A Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada por esta Portaria, tem poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, por expressa obediência ao contido no § 3º, do art. 58, da Constituição de República Federativa do Brasil, e ainda, no que couber, na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno desta Casa, e subsidiariamente, na legislação federal, em especial, no Código de Processo Penal.

MARIEL DELFINO AMARO

Vereador-Presidente - Biênio 2019/2020

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim-ES - CEP: 29.330-000 - Fone/Fax: (28) 3529-5108



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA

PODER LEGISLATIVO

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 6º. Os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito não farão jus a qualquer tipo de remuneração, ajuda de custo ou reembolso pelo exercício de suas atribuições.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se na íntegra ex lege, registra-se e cumpra-se.

Sala das Sessões “João Batista Ferreira de Souza”, 18 de junho de 2019.

Mariel Delfino Amaro
Presidente Câmara Municipal de Itapemirim

PORTARIA Nº 158 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Decreta ponto facultativo na Câmara Municipal de Itapemirim

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar **PONTO FACULTATIVO** nos dias 20 e 21 de junho do corrente ano, respectivamente quinta-feira e sexta-feira, em razão do dia de Corpus Christi na Câmara Municipal de Itapemirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Itapemirim, 18 de junho de 2019.

Mariel Delfino Amaro
Presidente Câmara Municipal de Itapemirim

MARIEL DELFINO AMARO

Vereador-Presidente - Biênio 2019/2020

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim-ES - CEP: 29.330-000 - Fone/Fax: (28) 3529-5108



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

PODER LEGISLATIVO

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 159 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Transfere a sessão ordinária a ocorrer amanhã dia 19 de junho do corrente ano, às 10:00 horas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e Considerando, que compete a esta Presidência dirigir, executar e disciplinar os trabalhos administrativos consoante o disposto de forma insofismável no inciso II, do art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapemirim, e Considerando, o respeitável ofício nº 69/2019 oriundo da Comissão de Defesa da Cidadania e dos Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo, datado de ontem – 17 de junho do corrente ano, requisitando-se a presença dos Senhores Vereadores João Bechara Netto, Rogério da Silva Rocha, Leonardo Fraga Arantes, Fábio dos Santos Pereira, Joceir Cabral de Melo e Mariel Delfino Amaro, a comparecer naquele Egrégio Sodalício, no dia de hoje – 18 de junho do corrente ano, às 13 horas e 30 minutos, no Plenário Judith Leão, visando prestar esclarecimentos aos fatos apurados no procedimento administrativo nº 192164/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR a sessão ordinária de 18 de junho do corrente ano para ocorrer no dia de amanhã – 19 de junho de 2019 (quarta-feira), às 10:00 horas, evidenciando-se assim, indubitavelmente, a justa causa a embasar os fatos acima alinhados, dispensando por supérfluas outras tantas considerações.

Art. 2º. DETERMINO que seja dado amplo, geral, ilimitado e irrestrito conhecimento aos demais Vereadores, inclusive por telefone, dada a urgência que o caso em questão requer, e ainda, ao público em geral, por intermédio da imprensa oficial, para que surtam seus legais efeitos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se na íntegra ex lege, registra-se e cumpra-se.

Itapemirim, 18 de junho de 2019.

Mariel Delfino Amaro
Presidente Câmara Municipal de Itapemirim

MARIEL DELFINO AMARO

Vereador-Presidente - Biênio 2019/2020

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim-ES - CEP: 29.330-000 - Fone/Fax: (28) 3529-5108

MARIEL DELFINO AMARO

Vereador-Presidente - Biênio 2019/2020

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim-ES - CEP: 29.330-000 - Fone/Fax: (28) 3529-5108